



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Dep. Rose Modesto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022
(Da Sra. Rose Modesto)

Susta a Resolução Homologatória nº 3.021/2022, de 12 de abril de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologou o índice de Reajuste Tarifário Anual das tarifas da Energisa Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Resolução Homologatória nº 3.021/2022, de 12 de abril de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologou o índice do Reajuste Tarifário Anual das tarifas da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A. – EMS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise sanitária, social e econômica pela qual o Brasil passou nos últimos dois anos tem gerado uma série de consequências extremamente danosas para a vida do cidadão, como o desemprego, cujo índice atingiu 11,1% no último trimestre de 2021, totalizando mais de 13,9 milhões de brasileiros; também a perda de renda disseminada entre 80% das famílias de classe média, e mais de 50% das famílias com idosos em seus lares.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rose Modesto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229109652000>

Apresentação: 19/04/2022 18:40 - Mesa

PDL n.93/2022



Não obstante a manifesta redução da renda familiar nos anos de 2020 e 2021, a Resolução Homologatória aplica um reajuste às tarifas de energia elétrica de **18,16% para os contribuintes sul-matogrossenses**, situação insustentável. Para **consumidor de alta tensão**, como **indústrias**, o aumento é ainda maior, de **18,81%**.

O aumento acumulado da tarifa de energia dos últimos cinco anos chegará a **54%**. Ao mesmo tempo, os reajustes no salário mínimo somam apenas **26%** — menos da metade. O aumento aprovado é superior ao principal índice de inflação utilizado para a revisão desses contratos, o **IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado)**, que teve inflação acumulada de **14,77%**.

A população mais vulnerável é quem mais vai sentir os impactos desse aumento, já que não são beneficiados pelo fim da bandeira Escassez Hídrica. A empresa Energisa defende que o fim dessa bandeira faria o aumento líquido percebido pelos consumidores ser menor. No entanto essa bandeira de escassez só afeta quem consome mais de 100 kWh, o que não se aplica para a população mais vulnerável.

Pelas informações colacionadas é inevitável reconhecer que a Resolução Homologatória nº 3.021/2022, de 12 de abril de 2022, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologou o índice do Reajuste Tarifário Anual das tarifas da Energisa Mato Grosso do Sul, exorbita manifestamente do poder regulamentar, a teor inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional sustar o draconiano ato.

Posto isso, peço apoio aos meus pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das sessões, em 12 de abril de 2022.

Deputada ROSE MODESTO
PSDB/MS

